LEGISLAÇÃO RELEVANTE

– SUMÁRIO MENSAL –

Novembro 2025

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035
www.broseta.com/pt

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Projeto de Orientações EBA sobre CRD

3 DE NOVEMBRO DE 2025

Supervisão Prudencial – Fundos Próprios

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”, na sigla inglesa) publicou, dia 3 de Novembro, uma consulta pública sobre as Orientações relativas à autorização de sucursais de países terceiros ao abrigo da Diretiva Requisitos de Capital (*Capital Requirements Directive*, “CRD”).

As Orientações constituem um elemento regulamentar que implementa o novo quadro da União Europeia (UE), contribuindo para o acesso harmonizado do regime do estabelecimento nos Estados Membros de sucursais de países que não pertençam à UE.

A consulta pública irá decorrer até dia 3 de Fevereiro de 2026.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Regulamento Delegado (UE) 2025/1246

3 DE NOVEMBRO DE 2025

Instrumentos Financeiros - Transparência

Foi publicado em Jornal Oficial da União Europeia, no dia 3 de Novembro, o Regulamento Delegado 2025/1246 da Comissão de 18 de Junho de 2025, que altera as normas técnicas de regulamentação estabelecidas nos Regulamentos Delegados (UE) 2017/583 e (UE) 2017/587 no que se refere aos requisitos de transparência aplicáveis às plataformas de negociação e às empresas de investimento relativamente a obrigações, produtos financeiros estruturados, licenças de emissão e instrumentos de capital.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

EBA atualiza Pilar 3

4 DE NOVEMBRO DE 2025

Supervisão Prudencial – Deveres de Comunicação - Transparência

A Autoridade Bancária Europeia ("EBA") divulgou, no dia 4 de Novembro, um conjunto de medidas para garantir a consistência com os mais recentes desenvolvimentos no quadro regulamentar e de reporte. Estas incluem uma ferramenta de mapeamento atualizada que reflete as recentes alterações aos quadros de divulgação e reporte prudencial do Pilar 3, bem como uma nova versão da ferramenta de sinalização.

Além disso, a plataforma de reporte *Time Traveller* da EBA foi melhorada para se alinhar com as alterações mais recentes no reporte em matéria de requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Regulation*, "CRR").

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Orientações EBA sobre Riscos ESG

5 DE NOVEMBRO DE 2025

ESG - Transparência

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”, na sigla inglesa) divulgou, no dia 5 de Novembro, um conjunto de orientações que visam complementar as orientações sobre metodologias de referência para a identificação, medição, gestão e monitorização dos riscos ambientais, sociais e de governação (“ESG”, na sigla inglesa).

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Circular n.º 9/2025, de 3 de Novembro

11 DE NOVEMBRO DE 2025

Seguros – Transparência – Diretiva da Solvência II

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) aprovou, no dia 11 de Novembro, a Circular n.º 9/2025, de 3 de Novembro, que divulga a Decisão do Conselho de Supervisores da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma ("EIOPA", na sigla inglesa) sobre a colaboração das autoridades de supervisão de seguros dos Estados Membros do Espaço Económico Europeu, para efeitos da aplicação da Diretiva Solvência II, no que se refere a atividades transfronteiras e a transformações transfronteiriças.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Portaria n.º 382/2025/1, de 11 de Novembro

11 DE NOVEMBRO DE 2025

No dia 11 de Novembro, foi publicada em Diário da República a Portaria n.º 382/2025/1 a qual procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2025.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Orientações EBA sobre Independência da Supervisão

12 DE NOVEMBRO DE 2025

Independência – Supervisão - CRD

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”, na sigla inglesa) publicou, no dia 12 de Novembro, uma consulta pública sobre as suas orientações relativas à independência das autoridades competentes em matéria de supervisão ao abrigo da Diretiva Requisitos de Fundos Próprios (“CRD”).

As presentes orientações afiguram-se de extrema importância na medida em que procedem a uma densificação das disposições que as autoridades competentes devem adotar para prevenir e gerir conflitos de interesses.

A consulta decorre até dia 23 de Janeiro de 2026.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Relatório Setor Segurador e dos Fundos de Pensões 2024

17 DE NOVEMBRO DE 2025

Seguros e Fundos de Pensões – Transparência

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) divulgou, no dia 17 de Novembro, o Relatório do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões relativo à atividade no ano de 2024, o qual disponibiliza um conjunto alargado de informação financeira e estatística e analisa de forma detalhada a evolução dos setores dos seguros e dos fundos de pensões.

O Relatório é composto por cinco capítulos, começando pela caracterização do contexto macroeconómico internacional e nacional. Nos capítulos seguintes, são abordadas, de forma pormenorizada, cada uma das áreas sob supervisão da ASF, designadamente o setor segurador, a atividade de mediação de seguros e o setor dos fundos de pensões, sendo que no quinto capítulo é apresentada uma visão transversal sobre os Planos de Poupança-Reforma.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Regulamento de Execução (UE) 2025/2312 da Comissão

18 DE NOVEMBRO DE 2025

Fundos Próprios - Solvência II

Foi publicado, em Jornal Oficial da União Europeia, no dia 18 de Novembro, o Regulamento de Execução (UE) 2025/2312 da Comissão, de 17 de novembro de 2025, que estabelece as informações técnicas para o cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base para efeitos de relato com uma data de referência compreendida entre 30 de Setembro de 2025 e 30 de Dezembro de 2025, em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Agenda do Consumidor 2030 da Comissão Europeia

19 DE NOVEMBRO DE 2025

União Europeia – Segurança Jurídica – Proteção do Consumidor

A Comissão Europeia divulgou a Agenda do Consumidor 2030, que define as prioridades da política de consumidores para os próximos cinco anos, com o objetivo de reforçar a proteção dos consumidores e a competitividade das empresas no mercado único.

A Agenda procura responder aos novos desafios do mercado procurando proteger simultaneamente os consumidores e as empresas cumpridoras, prevenindo situações de concorrência desleal. A iniciativa visa reforçar a confiança e assegurar maior segurança jurídica. A estratégia assenta em quatro áreas prioritárias: (i) um mercado único para os consumidores; (ii) promoção de justiça digital e proteção online; (iii) consumo sustentável; e (iv) aplicação efetiva e vias de recurso.

A Agenda tem por base o trabalho iniciado em 2020 e resulta das consultas públicas realizadas em 2025. Complementa ainda outras iniciativas da Comissão, como a Estratégia para o Mercado Único e as futuras orientações relativas à competitividade.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Proposta Digital Omnibus da Comissão Europeia

19 DE NOVEMBRO DE 2025

União Europeia - Inteligência Artificial – Proteção de Dados

A 19 de Novembro, a Comissão Europeia divulgou a nova proposta do Digital Omnibus, a qual é composta por dois regulamentos que atualizam várias regras da regulamentação dos serviços digitais e introduzem alterações à legislação sobre inteligência artificial (IA), proteção de dados e cibersegurança.

O Digital Omnibus será agora sujeito ao procedimento legislativo ordinário e continuará a ser apreciado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.

Ademais, encontra-se em curso uma consulta pública lançada pela Comissão Europeia sobre o *Digital Fairness Fitness Check*, que pretende avaliar se o quadro normativo digital da União Europeia é eficaz, proporcional, preparado para o futuro e coerente, através de uma participação transversal de cidadão, empresas e demais organizações, com vista à revisão da legislação europeia que regula a atividade digital. A consulta pública está aberta até 11 de Março de 2026.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Consulta Pública n.º 11/2025

21 DE NOVEMBRO DE 2025

Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), no dia 21 de Novembro, submeteu a consulta pública o projeto de norma regulamentar que altera as Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 14/2008-R, de 27 de Novembro, em razão da superveniência do Decreto-Lei n.º 26/2025, de 20 de Março, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2021/2118 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2021, relativa àquele seguro obrigatório.

Os comentários sobre o projeto de norma regulamentar devem ser remetidos até ao dia 23 de Dezembro de 2025.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Regulamento de Inteligência Artificial (AI Act)

21 DE NOVEMBRO DE 2025

Inteligência Artificial – Setor Bancário

A Autoridade Bancária Europeia ("EBA", na sigla inglesa), publicou no dia 21 de Novembro, uma análise dos principais impactos da entada em vigor Regulamento (UE) 2024/1689 (Regulamento de Inteligência Artificial, denominado "AI Act", na sigla inglesa) no setor bancário da União Europeia.

Note-se que o *AI Act* visa incentivar o desenvolvimento e a adoção de sistemas de inteligência artificial seguros e fiáveis em todo o mercado único da União Europeia, tanto no setor privado como no setor público, garantindo simultaneamente a saúde e a segurança dos cidadãos da União Europeia e o respeito pelos direitos fundamentais.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC®
ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.

Orientação (UE) 2025/2212 do Banco Central Europeu

21 DE NOVEMBRO DE 2025

Obrigações de Reporte - Transparência

Foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia, no dia 21 de Novembro, a Orientação (UE) 2025/2212 do Banco Central Europeu, de 2 de Outubro de 2025 que a altera a Orientação (UE) 2021/833 relativa à informação estatística a reportar sobre dados bancários consolidados.

Disponível (aqui).

BROSETA

ASFAC® ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO

CRÉDITO RESPONSÁVEL, CONSUMO SAUDÁVEL.